



**Gabinete do Reitor**

**Resolução GR nº. - 40/2020, de 25/03/2020**  
**Reitor: Marcelo Knobel**

*Altera o artigo 10 da Resolução GR nº 35/2020, de 24/03/2020*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, baixa a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - O artigo 10 da Resolução GR nº 35/2020, passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 10** - Ficam mantidos os pagamentos dos discentes dos programas PAD e PED para as disciplinas não canceladas, acompanhando o calendário de atividades das respectivas disciplinas.

§ 1º – Os discentes dos programas PAD e PED deverão prestar apoio aos professores das disciplinas enquanto estas forem oferecidas.

§ 2º – Os docentes das disciplinas com participação PED deverão explicitar no Relatório Final do PED as atividades desenvolvidas, sejam presenciais e/ou não presenciais.

§ 3º - Os discentes dos programas PAD e PED de disciplinas que venham a ser canceladas deverão ser realocados para as disciplinas que forem criadas para substituí-las, outras disciplinas que estão em andamento, ou para aquelas de formação complementar”.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Marcelo Knobel**  
**REITOR**

---

Documento assinado eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil por **MARCELO KNOBEL, REITOR**, em 25/03/2020, às 18:43 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[https://servicos.sigad.unicamp.br/sigad-webapp-public/verificar\\_documento/](https://servicos.sigad.unicamp.br/sigad-webapp-public/verificar_documento/), informando o código verificador:  
**8FB2E02B 1DB4461E 8B13B899 307ABE39**

